



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2016

LEI Nº 421/2016

EMENTA: Institui o Dia do Profissional de Serviços de Dedetização (Dia do Veneneiro) no Município de Cedro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei Nº 425/2015 e eu Josenildo Leite Soares Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cedro, o Dia do Profissional de Serviços de Dedetização - "Dia do Veneneiro", a ser comemorado no dia 19 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Cedro Pernambuco.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia do Veneneiro", realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito _____¹⁸ de dezembro de 2016.

Josenildo Leite Soares
Prefeito Municipal



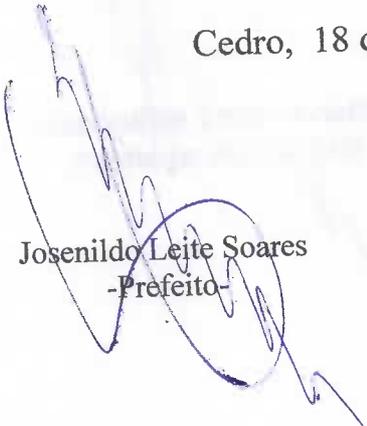
ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO
Palácio José Arlindo Leite
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **Lei nº 421/2016** que **Institui o Dia do profissional de Serviços de Dedetização (Dia do Veneneiro) no Município de Cedro e dá outras providências**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 18 de Dezembro de 2016.

Cedro, 18 de Dezembro de 2016.


Josenildo Leite Soares
-Prefeito-